

Lei Nº 214 / 02

Amplia valor de FG, cria nova FG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 2º, da lei nº 136/2001, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 2º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Natividade, instituída pela Lei nº 021/89, quatro funções gratificadas, sendo uma opcional ou três funções gratificadas e um vencimento correspondente ao DAS, atribuídas aos cargos cujas denominações e valores são estabelecidas, na forma do artigo.

FUNÇÕES	FG / DAS	VALORES (R\$)
Diretor do Dpto. de Contabilidade	FG- Extra I.....	R\$ 1.074,32
Diretor do Dpto. de Contabilidade	FG- Extra II.....	R\$ 537,16
Resp. por Anal. de Proj. e Prest. de Contas	FG- Extra II.....	R\$ 537,16
Resp. por Anal. de Proj. e Prest. de Contas	DAS 2	R\$ 537,16
Diretor de Dpto. de Pessoal	FG- Extra II.....	R\$ 537,16
Diretor do Dpto. de Arrecadação.....	FG- Extra II.....	R\$ 537,16

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 136/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As despesas decorrentes do presente diploma legal, cujas atividades estão elencadas na LDO (Lei nº 149/01), são consignadas na LOA (Lei nº 183/01), em dotações orçamentárias, classificadas na forma do artigo.

Unidade:.....Secretaria Municipal de Finanças
Título:Vencimentos e vantagens – Pessoal Civil
Código:.....3.1.90.11 Valor Estimado (6 meses + 6/12 13ºS.)Valor R\$ 4.835,88
Título : Obrigações Patronais
Código : 3.1.90.13 Valor Estimado (22% INSS) Valor R\$ 1.063,89
Total Valor R\$ 5.899,77

Art. 3º - O artigo 7º da Lei nº 136/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo, por decreto, implementará todas as medidas necessárias ao atendimento dos impositivos previstos nos incisos I e II, artigo 16 da LC nº 101/00, dos valores excedentes aos estabelecidos no parágrafo 3º, artigo 4º da Lei nº 149/01 (LDO)”.

Art. 4º - Mantêm-se inalterados todos os demais dispositivos da Lei n.º 136/2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 12 de agosto de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal